

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. Resposta: Verifica-se o dever do Município em oferecer transporte escolar gratuito aos educandos, não apenas disponibilizando uma forma com a qual essas crianças e alunos possam se deslocar e chegar até as unidades de ensino, mas também oferecer meios para que crianças e alunos possam ampliar seus conhecimentos de mundo, possam buscar novos conhecimentos. O transporte escolar possibilita que cidadãos portadores de direitos ao ensino e moram "longe" das escolas também tenha acesso a uma educação de qualidade. O transporte escolar precisa oferecer segurança e comodidade respeitando as regras impostas pelo CTB; ECA, LBD; PNATE; Caminho da Escola; FNDE e demais legislações que garantem aos matriculados na educação básica o acesso e permanência nas unidades de ensino, e que o processo educativo possa garantir o conceito de igualdade a todos. Entretanto, o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do Transporte Escolar. Desta forma, nota-se uma carência na correta execução deste serviço e por isso seria necessário a solução da presente demanda, de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino conforme o itinerário da Linha 3 – Linha Caçador e Linha Bresolin, período que compreende o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos anuais, conforme calendário escolar municipal e estadual.	SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
2.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Resposta ou Justificativa para não responder: Para a solução da demanda, de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino em percurso pré-determinado é necessário um veículo de médio porte, tipo Van com capacidade mínima de 16 alunos, que esteja em bom estado de conservação, com o devido registro, autorização para circulação de acordo com os órgãos de fiscalização e revisões em dia, além de motorista experiente, com documentação de habilitação adequada. A necessidade será suprida se o futuro prestador de serviços cumprir com as seguintes exigências: - atender a relação total de educandos que estejam matriculados na rede municipal e rede estadual de ensino, respeitando as legislações vigentes referentes ao transporte de escolar; - ter veículos que garantam a segurança dos educandos durante o trajeto;	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

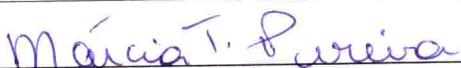
	- respeitar a quantidade de crianças e alunos equivalentes ao número de assentos disponíveis em cada veículo; -responsabilizar-se com as despesas de combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos; - apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser utilizado. - Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida; - Fornecer o veículo, objeto de prestação de serviço, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos. -Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138; - A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seus veículos sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); - Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações; -Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/SC e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação; -Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada; -Comprovação de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos;	
3.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR Resposta ou Justificativa para não responder: Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de transporte escolar predominam as seguintes soluções: 1) O transporte dos escolares pelo próprio município, em frota própria; 2) O transporte realizado por terceiros contratados pelo município.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	Nas duas possíveis soluções levantadas precisa-se levar em consideração o custo do serviço, sendo que na opção 01 é necessário além da aquisição de um veículo apropriado, também se faz necessário a contratação de novos motoristas, bem como os pagamentos de taxas, revisões, manutenções. Visivelmente, nota-se que a opção 02 demonstra ser a mais viável, pois a contratação de uma empresa especializada garante a prestação de serviço de transporte com os veículos apropriados e motoristas terceirizados com experiência, os quais se incumbem da segurança e integridade dos passageiros que irão utilizar o referido transporte. Além de que a opção nº 02 representa um menor custo, haja vista que o pagamento pode ser em relação ao km rodado, devendo a empresa fornecer o transporte e o motorista. Enquanto na opção 01 seria necessário adquirir o veículo, arcar com os custos de documentação e manutenção e a contratação de novos motoristas, gerando assim mais encargos trabalhistas ao Município.	
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO Resposta ou Justificativa para não responder: O transporte realizado por terceiros contratados pelo município, em frota terceirizada, faz se necessário para suprir a falta de veículos de transporte escolares do município para atender os educandos matriculados nas redes públicas de ensino no município de Santiago do Sul tendo em vista que o quantitativo de veículos da frota municipal são insuficientes em relação aos números de educandos que necessitam de transporte escolar. Portanto, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa terceirizada de transporte que possua veículos de médio e grande porte para a realização de transporte escolar, devendo a contratação ocorrer por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses. Destaca-se que correrão a expensas da contratada a substituição de veículos que possam apresentar problemas; a empresa também deve ter disponibilidade para viagens inclusive em finais de semana, as quais serão agendadas com antecedência de até 24h pelas secretarias solicitantes; a empresa deve-se comprometer a realizar a troca de motoristas, se necessário.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
5.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA Resposta: No que versa sobre os quantitativos, com base experiências de anos anteriores do Município podem-se deduzir que considerando os 200	SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

	dias letivos, os quais são obrigatórios conforme exposto no artigo da LDB “Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”, a estimativa é de um total de 16.000 km por ano por veículo, ou seja, 80 km por dia.	
6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO Resposta: O custo estimado da contratação, de acordo com a pesquisa de mercado realizada, é de R\$ 132.160,00. Para esta estimativa de preço foram utilizados valores de licitações ocorridas neste ano para o mesmo fim, a partir destes valores foi realizado um mapa comparativo de preços, obtendo-se a mediana como valor a ser utilizado como base neste processo.	SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º
7.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO Resposta: Considerando que a necessidade é em relação apenas uma rota de transporte e que é impossível mais que uma empresa realizar o serviço, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da compra/licitação, a qual será de apenas um item.	SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
8.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Resposta ou Justificativa para não responder: Existe no município contratações de veículos para complementar a frota escolar, entretanto na rota em análise, os veículos já contratados não conseguem suprir a necessidade. Sendo assim insuficientes as contratações outrora realizadas.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
9.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO Resposta ou Justificativa para não responder: Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o município não tem planejamento anual.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM	NÃO

	TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS Resposta ou Justificativa para não responder: Pretende-se, com a contratação de empresas para transporte escolar, atender aos alunos e crianças da Rede Pública Municipal e Estadual. O município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do Transporte Escolar. Desta forma, visa-se a contratação de empresa especializada para o transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, período que compreende o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos anuais, conforme calendário escolar municipal e estadual A solução para eventual contratação de empresa de transporte escolar será por meio de Pregão Eletrônico – menor preço por item para contratação de empresa para Transporte Escolar conforme a necessidade da Secretaria.	Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
11	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL Resposta ou Justificativa para não responder: O município apresenta comissão responsável pela fiscalização e conferência do recebimento do produto ou serviço.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL Resposta ou Justificativa para não responder: A Administração Pública de Santiago do Sul como ente preocupado com as questões ambientais e possíveis impactos que os serviços contratados possam gerar, indica a contratação de empresa que possua veículos com as devidas revisões e manutenções, que não sejam poluidores.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
13	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA Resposta: Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, conclui-se pela realização de contratação por meio de Pregão Eletrônico – menor preço por item para contratação de empresa para Transporte Escolar para realizar o itinerário da Linha 3 – Linha Caçador e Linha Bresolin,	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Controladoria Interna

	faltante para atender completamente os estudantes da rede Municipal de ensino.	
Município de Santiago do Sul, 27 de março de 2023.		
 MARCIA TREVISOL PEREIRA Assessora de Educação Matrícula 4025-8/2	 CLESIANA FERRARI COMACHIO Secretária da Educação, Cultura e Esportes Matrícula 1120/01	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
2 - Descrição do Objeto		Prestação de serviço de transporte escolar para alunos que residem na Linha Caçador e Linha Bresolin do município de Santiago do Sul.			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Transporte escolar linha - 3 – linha Caçador e Bresolin, Veículo Van de no mínimo 16 lugares, com estimativa de 80 km diários. Itinerário I - Saída da propriedade de Antonio guidolim seguindo até a propriedade de Augusto Guidolin, retorna e segue até a propriedade de Guido Trevisol, retorna a estrada geral e segue até a propriedade Antonio de Oliveira, retorna estrada geral e segue até a propriedade de Itacir Trevisol, retorna a estrada geral passando pelas propriedades de Olivio Trevisol e Ari Trevisol, retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Neri Pelinson, seguindo pela estrada geral sentido centro,passando pelas ruas Reinaldo Saretto, Angelo Lunedo, Angelo Toazza, Augusto Piccoli, Mariana Corso passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria com um trajeto de 22,4 km. Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, e nos seguintes horários, chegada 7: 25 horas, saída 11:35 horas Itinerário II - Saída em frente a Escola Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, passando pela Escola de Educação Basica São Tiago, segue pelas ruas Mariana Corso, Augusto Piccoli, Angelo Toazza, Angelo Lunedo, Reinaldo Saretto	16.0000	Km/ ano	8,26	132.120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	Angelo Lunedo, Reinaldo Saretto indo para a estrada geral para Linha Bresolin, seguindo até a propriedade de Neri Pelinson, segue na estrada geral e vai até a propriedade de Itacir Trevisol, retorna passando pela propriedade de Olivio Trevisol, segue até a propriedade de Ari Trevisol, retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Antonio de Oliveira retorna a estrada geral e segue até a propriedade de Augusto Guidolin, retorna a estrada geral passando pela propriedade de Antonio Guidolin seguindo até a propriedade de Guido Trevisol, retorna a estrada geral e segue sentido a sede do município de Santiago do Sul passando pelas ruas Reinaldo Saretto, Angelo Lunedo, Angelo Toazza, Augusto piccoli, Mariana Corso até a Escola de Educação Básica São Tiago, escolas Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, com um trajeto de 35,7 km. Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, e nos seguintes horários, Saída 11: 35 horas, Chegada 12:55 horas. Itinerário III - Saída em frente as escolas Municipais Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, Escola de Educação Básica São Tiago, segue pelas ruas Mariana Corso, Augusto Piccoli, Angelo Toazza, Angelo Lunedo, Reinaldo Saretto seguindo pela estrada geral de Linha Bresolin, até a propriedade de Antonio Guidolim , com trajeto de 13,3 Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, Saída 17:05 Horas.				
3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	Optou-se pela pesquisa de preço por empresas que oferecessem serviço terceirizado de Transporte Escolar. Considerando a pesquisa de preços, fica comprovado que os				



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

		valores estão de acordo com os praticados no mercado.	
4 - Dotação Orçamentária			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2016	391	FR15001	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
2016	393	FR 155300	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
2016	977	FR157600	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
2016	991	FR250001	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
2011	390	FR150001	TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL
2011	976	FR1553000	TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL
5 - Vigência	O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, devendo observar o calendário escolar municipal e estadual.		
6 - Justificativa	A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino.		
7 – Requisitos da contratação	a)para habilitação no edital de licitação: -CNDs; -Cartão CNPJ atualizado, com atividade pertinente ao objeto Código CNAE 4924800: TRANSPORTE ESCOLAR. -Declarações anexas ao edital; b) para assinatura do contrato, sob pena de não celebrar o referido documento sofrendo as penalidades impostas pelo edital: -A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo; - Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138; - Comprovação de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos, com referência padrão DETER. -No momento da assinatura do contrato devem apresentar novamente autorização de transporte escolar emitido por órgão fiscalizador específico; -Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada.		
8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos			
8.1 - Prazo	8.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	8.1.1.1 O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? (x) SIM (x) NÃO
8.2 - Local	8.2.1 Os bens/serviços deverão ser prestados conforme itinerários elencados.
8.3 – Resultados pretendidos com o objeto	Pretende-se, com a contratação de empresas para transporte escolar, atender aos alunos e crianças da Rede Pública Municipal e Estadual. O município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do Transporte Escolar. Desta forma, visa-se a contratação de empresa especializada para o transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, período que compreende o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos anuais, conforme calendário escolar municipal e estadual.
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	9.1.1 Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	9.2.1 Os serviços serão realizados de acordo com os roteiros especificados neste Termo de Referência, os quais poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha. 9.2.2 Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo DETRAN/SC. 9.2.3 Os veículos prestadores de serviço poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a empresa será avisada, com 24 horas antes da data solicitada;
9.3 - Condições de Recebimento	9.3.1 Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente; 9.3.2 Os veículos deverão estar protegidos por seguro; 9.3.3 Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação, com até 15 anos de fabricação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados, licenciados, e serem identificados com a faixa de transporte escolar;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

9.4 – Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	
10 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
11 - Condições de Pagamento	Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.
12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	
13 - Obrigações da Contratada	- Agir de modo idôneo. - Cumprir todos os termos do edital. - Responsabilizar – se com as despesas de combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos; - A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento; - Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação; - Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes; - O veículo prestador de serviço que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada. - Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida; - Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços; - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	qualificação exigidas na licitação; - Fornecer o veículo, objeto de prestação de serviço, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a prestação de serviço. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138; - A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seus veículos sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); - Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações; - Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/SC e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação; - É obrigatória a fixação do termo de autorização na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante; - Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada; - Comprovação de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos.
14 - Obrigações da Contratante	- Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada; - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação; - Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito; - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas; - Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
15 - Da Amostra	
16 - Gestor e Fiscal do Contrato	
16.1 Gestor do Contrato	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Nome		Cargo	MATRICULA
Clesiana Ferrari Comachio		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	11207
16.2 Fiscal do Contrato			
Nome	Cargo	MATRICULA	Ato/Portaria
Marcia Trevisol Pereira	Assessora de Educação	4025-8/2	
17 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.		
18 - Condições Gerais			

Santiago do Sul/SC, 31 de março de 2023.

Marcia Trevisol Pereira
Assessora de Educação
Matrícula 4025-8/2
Responsável Pela Elaboração do TR

Clesiana Ferrari Comachio
Secretário (a) Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal